

das da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*. 1000305667

## Anúncio

Processo n.º 685/05.ITYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Frigicoll Portugal Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado, L.<sup>da</sup>

Insolvente — Assistarco — Assistência Técnica e Ar Condicionado, L.<sup>da</sup>

### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21 de Agosto de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Assistarco — Assistência Técnica e Ar Condicionado, L.<sup>da</sup>, com endereço na Rua de Sousa Carvalho, 55, 4465-269 São Mamede Infesta, Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Cardoso Abrantes, com endereço na Rua de Alves Redol, 376, 2.º, esquerdo, 1, 4050-042 Porto.

São administradores do devedor, João Cecílio Viegas, André Filipe Faria Viegas e Sara Filipa de Faria Viegas, com residência na Travessa de Avelino Carneiro, 80, 1.º, São Mamede de Infesta, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*. 3000215623

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo n.º 375/06.8TYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedora — Soresi — Electrodómesticos, L.<sup>da</sup>

Credora — Forçalis — Sociedade de Motores e Máq. Agrícolas, S. A., e outro(s).

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 6 de Setembro de 2006, às 8 horas, foi proferida

da sentença de declaração de insolvência da devedora Soresi — Electrodómesticos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Freixo, 1273, no Porto, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, José Nunes Bento, com endereço na Rua do Freixo, 1273, Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Teixeira Gonçalves, com endereço na Praça da Alegria, 38, 1.º, Porto, 4050-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Novembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

### Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-

sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pulo Francisco Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

3000215661

---

## ORGANISMOS AUTÓNOMOS

---

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Despacho (extracto)

É autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo com Sérgio Rodrigues Sousa Santos na categoria de técnico superior de 2.ª classe, por um ano, cuja despesa tem cabimento nas verbas do GAPI com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

3000213717

#### Aviso

##### Contrato a termo certo

Por despacho do vice-reitor da Universidade dos Açores de 18 de Maio de 2006, é autorizado o contrato de trabalho a termo certo com Helena Margarida Araújo de Sousa Marques na categoria de técnico superior de 1.ª classe, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Junho de 2006, por conta de verbas do projecto «PRES 08». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

3000214304

#### Aviso

##### Renovação de contrato a termo certo

Por despacho do vice-reitor de 10 de Agosto de 2006:

Susana Bettencout Pinto de Lacerda — foi autorizada a renovação do contrato a termo certo como técnico superior estagiário, por um ano, por conta do projecto PRES 12, com efeitos desde 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

3000214300

#### Aviso

##### Renovação de contrato a termo certo

Por despacho do vice-reitor de 10 de Agosto de 2006:

Maria da Luz Paramio — foi autorizada a renovação o do contrato a termo certo como técnico superior estagiário, por um ano, por conta do projecto PRES 12, com efeitos desde 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

3000214303

---

## AUTARQUIAS

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

#### Aviso

##### Renovação de contrato de trabalho a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, dos trabalhadores abaixo

mencionados, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho:

Carla Isabel dos Santos Oliveira — por despacho do presidente da Câmara datado de 9 de Agosto de 2006, foi-lhe renovado o contrato a termo certo até 12 de Outubro de 2006.

José António de Andrade Teixeira — por despacho do presidente da Câmara datado de 1 de Agosto de 2006, foi-lhe renovado o contrato a termo certo até 20 de Maio de 2007.

Nuno António Coutinho Alves Pereira — por despacho do presidente da Câmara datado de 1 de Agosto de 2006, foi-lhe renovado o contrato a termo certo, até 12 de Maio de 2007.

José Augusto da Costa Fernandes — por despacho do presidente da Câmara datado de 1 de Agosto de 2006, foi-lhe renovado o contrato a termo certo até 30 de Setembro de 2007.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*.

1000305677

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

#### Aviso

##### Processo DUR n.º U-20446/2005 — Manuel Vitorino de Jesus Cristóvão

##### Alteração ao alvará de loteamento n.º 71 (lote 44)

Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada pelo despacho n.º 56/2002, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere ao alvará n.º 71, sito em Talaíde, freguesia de São Domingos de Rana, requerido por Manuel Vitorino de Jesus Cristóvão, na qualidade de proprietário do lote 44, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 01657/220687, e que consiste no aumento da área de construção para 144 m<sup>2</sup> (+ 15 m<sup>2</sup>) e alteração do polígono de implantação, mantendo-se os restantes parâmetros do alvará.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o requerimento n.º U-20446/2005 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo, Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos — das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

24 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras*.

3000215615

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

#### Aviso n.º 136/2006-SRH

##### Pedido de exoneração

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Agosto de 2006, exonerei, a seu pedido, a técnica profissional principal de biblioteca e documentação, Ana Maria Marques Ribeiro dos Santos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006.

16 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

3000215035